



Estado do Piauí

**Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí**

Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000

Fone: (89) 3475-1333 - CNPJ: 06.554.836/0001-14

E-mail: [municipiodenovoorientedopiau@gmail.com](mailto:municipiodenovoorientedopiau@gmail.com)

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇO DE ENFERMAGEM DE  
SERVIDOR TEMPORÁRIO, SOB  
Nº 001/2020**

Contrato de Prestação de Serviço de Servidor Temporário que entre si celebram a SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE - PI, com sede na Rua sete de setembro, 480, Centro, Novo Oriente do Piauí-PI - CEP 64.530-000, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ: 06.554.836/0001-14, neste ato representado pela Secretária Municipal, a Sra. Ana Maria da Silva Portil, portaria nº 020/2020; brasileira, casada, inscrito no R.G. sob o nº 3.991.807 - SSP/PI, CPF/MF nº 025.502.161-56, com endereço à Av. João Rufino da Silva, 670 - Gil Marques - Novo Oriente do Piauí - PI e a Sra. Maria das Graças Soares dos Santos, brasileira, casada, portadora do R.G. de nº 1.286.338 - SSP - PI, CPF nº 498.308.303-06, registro no COREM nº 63306-4, residente e domiciliada no Conjunto Abdou Portela II, Quadra 12, Casa C - COHAB - Valença do Piauí - PI, com base no permissivo constitucional inserido no Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e legislação municipal afínente.

Pelo presente contrato administrativo de prestação de serviço temporário, a SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE - PI, doravante denominada simplesmente como CONTRATANTE, e do outro lado a Sra. Maria das Graças Soares dos Santos, brasileira, estado civil, casada, portadora do R.G. de nº 1.286.338 - SSP - PI, inscrita no CPF/MF sob o nº 498.308.303-06, na qualidade de CONTRATADA, ambos já devidamente qualificados acima, tem certo, junto e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a contratação de Servidor Temporário para atender a Excepcional Interesse Público, para a prestação de serviços na função de ENFERMEIRA, com carga horária de 40 horas semanais, função a ser desempenhada no Município de Novo Oriente - PI, atendidas as determinações da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA 2ª - DA FINALIDADE**

O presente contrato tem por finalidade contratar pessoal para atender a excepcional interesse público ocasionado pela Pandemia Mundial do COVID 19 (Corona Virus) devidamente declarada pela Organização Mundial de Saúde.

A presente medida tem como escopo atender a todas as determinações da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde de importância internacional decorrente do corona vírus, a Portaria nº 188/2020 do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo corona vírus, bem como o Decreto Municipal nº 008/2020, que determinou medidas excepcionais a serem tomadas para enfrentamento do COVID-19, em decorrência da pandemia do corona vírus.

**CLÁUSULA 3ª - DO PRAZO**

A CONTRATADA trabalhará em caráter de excepcionalidade, pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir de 04 de maio de 2020 à 04 de agosto de 2020.

**CLÁUSULA 4ª - DO VALOR E PAGAMENTO**

Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) que serão pagos em parcelas mensais.

[www.municipiodenovoorientedopiau.gov.br](http://www.municipiodenovoorientedopiau.gov.br)

*M. Santos*



**PARÁGRAFO ÚNICO** - O pagamento da parcela descrita no "caput" desta cláusula, será efetuado até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

**CLÁUSULA 5ª - DAS PENALIDADES**

A CONTRATADA fica desde já obrigada ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal.

**CLÁUSULA 6ª - DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA**

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: **MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 3.1.90.04.00 - PROGRAMA DE TRABALHO 10.301.0009.2079.0000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA -3.3.90.36.00**

**CLAUSULA 7ª - DA RESCISÃO E EXTINÇÃO**

Este contrato poderá ser rescindido antes do seu termo final estabelecido na Cláusula 2ª do presente, ou extinto ao seu final dentro dos limites estabelecidos pela legislação referente.

**CLAUSULA 8ª - DO REGIME PREVIDENCIÁRIO**

O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente.

**CLÁUSULA 9ª - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Valença dos Piauí - PI, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem ambas as partes justas e acordadas entre si, após terem lido e achado conforme o combinado, firmam o presente instrumento contratual em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas devidamente qualificadas.

Novo Oriente do Piauí - PI, 04 de maio de 2020.

*Ana Maria da Silva Portil*  
 Ana Maria da Silva Portil - Secretária Mun. Saúde  
 CONTRATANTE

*Maria das Graças Soares dos Santos*  
 Maria das Graças Soares dos Santos - Enfermeira  
 CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

Nome: *José da Costa ALMEIDA* CPF 36.534.091-8 RG 7543216  
 Nome: *Rosângela Lopes da Silva* CPF 09.075.584-2 RG 7696.832